Rig.

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI Nº 754,DE 20 DE AGOSTO DE 1963-

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1,da QUADRA nº 8,localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.170 m2,requerido por EDUARDO SZYNKARUK,conforme PROCESSO nº 824,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA nº 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com os lotes nºs 2 e 12 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME e lote nº 12,e,AO OESTE:com o lote nº 2 e a RUA nº 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI N. 754 de 20 de agôsto de 1 963

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado, para pagamento a vista, em Cr$. 50,00, o preço do metro quadrado do lote urbano n. 1 da quadra n. 8, localizado em Mariano Moro, com a área de 1.170,00 m2, requerido por EDUARDO SZYMKARUK, conforme processo n. 824, desta Prefeitura e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com a rua n. 4 e uma rua sem nome; ao SUL, com os lotes ns. 2 e 12; ao LESTE, com uma rua sem nome e lote n. 12; e, ao OESTE, com o lote n. 2 e a rua n. 5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de agôsto de 1 962.-

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 20 de agôsto de 1 963.-

Registre-se e publique-se

ANTÔNIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rig.

CÂMARA ... Erechim ... SECRETARIA

=LEI Nº 754,DE 20 DE AGOSTO DE 1963=

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UM IMÓVEL

000
0
000

CÓPIA

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao disposto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGÂNICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-E' fixado,para pagamento á vista,em cr$50,00 o prêço do metro quadrado do lote urbano nº 1,da QUADRA nº 8,localizado em MARIANO MORO,com a área de 1.170 m2,requerido por EDUARDO SZYNKARUK,conforme PROCESSO nº 824,desta PREFEITURA e que fica fazendo parte integrante desta lei,com as seguintes confrontações:AO NORTE:com a RUA nº 4 e uma RUA SEM NOME = AO SUL:com os lotes nºs 2 e 12 = AO LESTE:com uma RUA SEM NOME e lote nº 12,e,AO OESTE:com o lote nº 2 e a RUA nº 5.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE AGOSTO DE 1963

a-JOSE' MANDELLI FILHO=PREFEITO

000
0
000

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA ... Erechim ... SECRETARIA